LEI Nº 34/97 DE 14 DE AGOSTO DE 1997.

" Concede subvenção financeira para entidade filantrópica, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pelas constituições Federal e Estadual, e ainda, baseada no que dispões a Lei Orgânica em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal dos Vereadores APROVOU, e eu Prefeito SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no valor de R$ 1.000 (Hum mil reais), pôr mês, pelo período de 07 (sete) meses, à Creche Harmonia, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede em Abadia de Goiás.

Art. 2º - A subvenção, de que trata o artigo 1º (primeiro) desta lei, destina-se a manutenção das atividades estipuladas no Estatuto da referia entidade, sendo que a mesma deverá prestar contas, do valor recebido, nos termos estabelecidos em lei.

Art 3º - Os recursos, para cumprimento do estatuído nesta lei, são os fixados no orçamento do Município.

Art. 4º - Fica revogada a lei nº 13/97, de 22 de Junho de 1997.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir do dia 1º (primeiro) de Junho de 1997, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 14 dias do mês de Agosto de 1997.

Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Abadia de Goiás

PUBLICADO EM 14/08/97.

Antonio Moreira de Santos
Secretaria Municipal de Administração e Finanças